



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65 /2018

*“Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 016/2004 (Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana) para fins de permitir processos de reassentamento de comunidades e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Fica acrescido à Lei Complementar nº 016/2004 (Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana), em seu Título I do Livro I da Parte Especial, o artigo 111-A com a seguinte redação:

*“Art. 111-A. Poderão ser fixadas diretrizes especiais para as áreas de implantação de programas e empreendimentos habitacionais de interesse social relacionadas aos processos de reassentamentos de comunidades, considerando que suas características específicas demandam políticas de intervenção e parâmetros urbanísticos e fiscais diferenciados – a serem estabelecidos em lei complementar municipal própria – os quais devem ser sobrepostos às demais condições de zoneamento e sobre elas preponderantes.*

*§ 1º - As áreas indicadas no caput deste artigo serão denominadas Áreas de Diretrizes Especiais (ADIES).*

*§ 2º - Os critérios especiais para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo, e os parâmetros urbanísticos relativos a coeficientes de aproveitamento do solo e taxa de permeabilização das áreas de diretrizes especiais devem ser estabelecidos na respectiva lei complementar municipal específica a cada reassentamento a ser promovido.”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 65

Em 30/08/18/16:11

Scarlett Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 24/09/2018  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 24/09/2018  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário